



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 320 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS EM GERAL

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO)

1.1. Fundamentação

Trata-se de proposta de renovação de assinatura da plataforma "Jusbrasil - Pesquisa Jurídica Avançada" da empresa Goshme Soluções para Internet Ltda., responsável pela disponibilização do serviço, no período de 12 de maio de 2025 a 11 de maio de 2026, com o objetivo de disponibilizar tal ferramenta aos setores que necessitam de embasamento teórico e jurisprudencial atualizado.

A plataforma de pesquisa de jurisprudência e doutrina é de fundamental importância. Com seu vasto acervo e a atualização constante de julgados, possibilita a realização de pesquisas de forma rápida e segura, otimizando a prestação de serviços desempenhada pelos servidores.

Muitas vezes, a existência de uma biblioteca não depende da forma física dos documentos. Sua missão é vincular passado e presente, preservando os registros da cultura humana, além de integrar tecnologias de informação emergentes. Isso pode ser feito com os dois modelos, um complementando o outro para melhorar a experiência de seus usuários.

Para as instituições, a implementação de uma plataforma digital ajuda a reduzir custos. Assim, a disponibilidade de uma plataforma que proporcione pesquisa de forma fácil, rápida e segura apresenta-se como forte alicerce no enfrentamento dessas questões.

1.2. Justificativa

A necessidade da contratação alicerça-se nos seguintes pontos:

1. A possibilidade de realizar a busca unificada em todos os tribunais pátrios, com a facilidade de extrair cópia das decisões para melhor fundamentação das peças minutas;

2. A contratação da plataforma digital propiciará aos servidores realizar as pesquisas jurisprudenciais e doutrinárias de forma fácil e rápida, com informações reunidas em ambiente seguro para acesso;

3. Atualização e aperfeiçoamento permanentes do conhecimento jurídico dos servidores que assessoram os Magistrados que atuam neste Tribunal, com acesso às orientações mais relevantes e atuais dos Tribunais Superiores para melhor aplicação das normas aos casos concretos;

4. A consulta irrestrita à teoria e jurisprudência na plataforma digital favorece sobremaneira o trabalho desempenhado pelos servidores, na medida em que poderão ter acesso integral a todo o conteúdo disponibilizado;

5. Complexidade do ordenamento jurídico – leis, decretos, instruções e outros atos normativos que coexistem demandam atualizações constantes, haja vista as frequentes alterações no nosso ordenamento;

6. Pluralidade de situações postas e soluções diversas, envolvendo regramentos e jurisprudências específicas e esparsas, que poderão ser encontradas de forma unificada na

ferramenta de busca;

7. O agente público deve, além de garantir a eficiência na sua decisão, prevenir-se de eventual responsabilização, administrativa ou criminal, pela inobservância de deveres e obrigações. Inclusive, são reiterados os acórdãos do Tribunal de Contas da União que responsabilizam os agentes por atos ilegais decorrentes, muitas vezes, de desconhecimento ou despreparo: Acórdão nº 1.048/2008 – 1ª Câmara; Acórdão nº 1.450/2011 – Plenário; Acórdão nº 3.625/2011 – 2ª Câmara; Acórdão nº 206/2007 – Plenário; Acórdão nº 839/2011 – Plenário; Acórdão nº 319/2010 – Plenário; Acórdão nº 915/15 - Plenário, entre outros.

Diante do exposto, sugerimos a contratação da empresa **Goshme Soluções para Internet Ltda.**, responsável pela plataforma **Jusbrasil**, ante a sua renomada *expertise* no ramo de pesquisa de jurisprudência, tendo sido lembrada como referência no serviço de busca de jurisprudência, conforme Relatório de Resultados do Diagnóstico dos Serviços de Jurisprudência no Poder Judiciário, produzido pelo Comitê de apoio para a elaboração de estudos e pareceres técnicos sobre a sistematização do serviço de jurisprudência no Poder Judiciário.

Retiramos do *site* da empresa sua apresentação quanto às soluções oferecidas, cujo inteiro teor transcrevemos:

"Informação jurídica. Mais rápida do que nunca."

"A maior fonte de informação jurídica do Brasil, ao seu alcance."

"O acervo mais completo de Jurisprudência: Reunimos +90 milhões de julgados e milhares de súmulas, de 96 sistemas de tribunais e com ementa pré-formatada para citação. A busca inteligente entende sinônimos, destaca julgados qualificados e traz primeiro o que é mais relevante."

"Processos atualizados com rapidez e precisão: Acervo de 290 milhões de processos que são atualizados por 91 diários oficiais de justiça e mais de 250 sistemas de tribunais."

"Modelos e Peças para facilitar o seu dia a dia: Milhares de novos modelos toda semana. São mais de 25 milhões de petições, contestações e procurações disponíveis."

"Leis, Códigos e Decretos de todo país: Disponibilizamos um acervo amplo e organizado com uma busca precisa para otimizar a sua pesquisa."

O plano Jusbrasil para multiusuários permite o acesso aos documentos da seção de jurisprudência, Diários Oficiais, modelos e peças, e uso de obras do Jusbrasil Doutrina. O acesso é feito por *login* e senha no site da Jusbrasil (<https://www.jusbrasil.com.br/>), facilitando as atividades do dia a dia como:

1. Economia de tempo: oferecemos um repositório único com todas as informações que você e sua equipe precisam para criar argumentações eficientes em menos tempo;

2. Aumento de produtividade: encontre as informações jurídicas certas para sua busca, de forma fácil e rápida, em um só lugar;

3. O acervo mais completo de Jurisprudência: cópias ilimitadas de decisões, acórdãos e ementas já formatadas e prontas para utilizar em suas argumentações. Além de copiar, você também poderá fazer o *download* dos documentos anexos. São mais de 560 sistemas de tribunais e 40 milhões de ementas.

4. Modelos para facilitar o dia a dia: com uma simples busca, é possível fazer o *download* de modelos validados pela maior comunidade jurídica do mundo. São mais de 100 mil petições, contestações e procurações disponíveis para acesso;

5. As melhores referências de peças: as peças processuais disponibilizadas no Jusbrasil são ótimos documentos que podem ser utilizados como referência para a escrita de

petições e elaboração de teses, consulta de fundamentos e entendimento de argumentos e conceitos jurídicos aplicados em casos reais que são trazidos nas peças, além de possibilitar o estudo da estratégia das partes.

6. Mais de 60 milhões de peças;

7. Fontes: 54 fontes (incluindo STJ, STF e TST);

8. Busca em Diários Oficiais: contém todas as publicações relacionadas aos Diários da União, dos Estados e dos Municípios. São 363 diários oficiais disponíveis para pesquisar, navegar pelas páginas e realizar o *download*;

9. A abrangência das buscas segue a descrição a seguir: DOU: todas as seções de 1890-2023; DJU: seções 1, 2 e 3 de 2004-2007; Legislação: 1970-2023; Consulta processual: todos os TJs, TRTs, TRFs e superiores;

10. Mais de 110 milhões de julgados e milhares de súmulas, de 96 sistemas de tribunais e com ementa pré-formatada para citação. A busca inteligente entende sinônimos, destaca julgados qualificados e traz primeiro o que é mais relevante;

11. Acervo amplo e organizado com uma busca precisa para otimizar a sua pesquisa de Leis, Códigos e Decretos de todo país;

12. Biblioteca jurídica completa: o Jusbrasil Doutrina possui mais de 1200 obras disponíveis e possibilita o cruzamento eficiente entre uma informação curada e de altíssima qualidade produzida pelos principais autores e autoras do mundo do Direito e os demais artefatos disponíveis no *site*, tais como legislação, jurisprudência, peças, artigos e notícias;

13. Com o Jusbrasil Doutrina, é possível realizar uma busca granular em todos os livros de Direito disponíveis na plataforma de uma única vez, e encontrar exatamente o trecho que melhor responde àquela consulta, sem que seja necessário consumir todo o conteúdo, uma obra de cada vez. Sobre essa ferramenta, em particular, encontramos as seguintes especificações no *site* da empresa:

"O que é o Jusbrasil Doutrina?

O Jusbrasil Doutrina é uma tecnologia de pesquisa doutrinária que otimiza a busca por literatura legal, a partir da unificação de obras fundamentais para a construção de um entendimento jurídico completo e profundo acerca das peculiaridades de cada área do Direito.

Assim, o Jusbrasil Doutrina é uma forma simples e eficiente de encontrar exatamente a informação jurídica que você precisa, no momento em que você mais precisa dela!

Esse é o resultado da parceria entre duas referências da Democratização do Direito no Brasil, da Informação e da prestação de serviços jurídicos de confiança e qualidade: o Jusbrasil e a Thomson Reuters.

Por que usar o Jusbrasil Doutrina?

O principal motivo para usar o Jusbrasil Doutrina é a praticidade e otimização do seu tempo que a ferramenta proporciona, a partir da tecnologia de busca desenvolvida pelo Jusbrasil, que possibilita o acesso unificado ao acervo de obras basais e pilares da Doutrina Jurídica Brasileira, fornecida pela Thomson Reuters - através do uso de palavras-chaves de busca.

Assim, a pesquisa de Doutrina feita na plataforma emerge como essencial para atribuir praticidade, assertividade e solidez na argumentação jurídica, além de contribuir com o exercício da advocacia cada vez mais apurado e coeso.

Como funciona o Jusbrasil Doutrina?

O Jusbrasil Doutrina funciona da seguinte maneira:

Digite aquilo que você procura - ou a palavra-chave - e o mecanismo de busca do Jusbrasil irá encontrar os conteúdos mais relevantes dentro das obras da Thomson Reuters | Revista dos Tribunais;

Selecione o que deseja e copie o conteúdo, que já será exportado em formato ABNT para a sua argumentação;

E ainda! Acesse conteúdos relacionados, como a exemplo de pesquisa de jurisprudência e legislação citadas nos textos das obras.

Assim, sua pesquisa doutrinária se torna ainda mais completa e arrojada."

Cumpramos ressaltar que a contratação em comento tem fundamento no art. 74 e, especificamente, no inciso I da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou **contratação de serviços** que só possam ser fornecidos por produtor, **empresa** ou representante comercial **exclusivos**;

(...)"

Dado o caráter subjetivo das referidas soluções, estas não podem ser definidas de modo objetivo e selecionadas por meio de critérios como preço e/ou técnica. Desta forma, temos que a empresa Goshme Soluções para Internet Ltda. possui notória especialização e presta serviço de natureza singular, necessários ao êxito da contratação e ao alcance de sua finalidade.

Ressaltamos, ainda, que os serviços a serem contratados são singulares, pois derivam de uma atuação intelectual e, portanto, não permitem comparação objetiva. Importante destacar que singular não é sinônimo de único. É a natureza, a qualidade, a complexidade e a diferenciação do serviço que o individualiza, a tal ponto que essas características tornam inviável a comparação com outros que existem no mercado.

A respeito da inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas jurídicas de notória especialização, o Tribunal de Contas da União já se manifestou reiteradamente vezes, tendo, inclusive, publicado a Súmula nº 39:

"13. Diante desse contexto, considero que os serviços jurídicos ligados ao (omissis) podem ser caracterizados como singulares e, por isso, não passíveis de serem licitados. 14. Trata-se, na verdade, de exemplo típico de inexigibilidade de licitação. 15. Primeiramente, porque o conceito de singularidade não está vinculado à ideia de unicidade. Para fins de subsunção ao art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, entendo não existir um serviço que possa ser prestado apenas e exclusivamente por uma única pessoa. A existência de um único sujeito em condições de ser contratado conduziria à inviabilidade de competição em relação a qualquer serviço e não apenas em relação àqueles considerados técnicos profissionais especializados, o que tornaria letra morta o dispositivo legal. 16. Em segundo lugar, porque singularidade, a meu ver, significa complexidade e especificidade. Dessa forma, a natureza singular não deve ser compreendida como ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto, mas sim como uma situação diferenciada e sofisticada a exigir acentuado nível de segurança e cuidado." Acórdão TCU 1.074/2013 – Plenário.

"A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação

inerentes ao processo de licitação, nos nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93". Súmula TCU nº 39."

No caso em tela, a regular instrução do feito exige o cumprimento dos requisitos previstos na Instrução Normativa nº 1/2021, da Diretoria-Geral.

Para tanto, a fim de comprovar a compatibilidade entre o preço proposto e o preço praticado no mercado, bem como demonstrar a exclusividade dos serviços pretendidos, encartamos nos presentes autos as notas fiscais constantes dos docs. nº 6237121, nº 6237126 e nº 6237131.

A carta de exclusividade e a proposta comercial apresentada constam dos docs. nº 6210620 e nº 6330794, respectivamente.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES)

A previsão da contratação da assinatura da Biblioteca Digital Jusbrasil - Pesquisa Jurídica Avançada consta do **item 46** do Plano Anual de Aquisições 2025 - TRE-MG.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa Goshme Soluções para Internet Ltda., conforme proposta encaminhada, disponibilizará o plano **Jusbrasil - Pesquisa Jurídica Avançada** (acesso para 24 usuários) nos seguintes termos:

- Consulta, a cópia e o download de Jurisprudências, Diários Oficiais, Modelos e Peças;
- Leitura de obras da Revista dos Tribunais, a busca por conteúdo dentro das obras e a cópia de referências com formatação ABNT;
- Consulta de processos, buscando por CPF, nome ou nº CNPJ. É possível consultar processos, acessar os autos e acompanhar até 5 processos simultaneamente para ter notificações por e-mail sobre novas movimentações.

Esse quantitativo, além de ser o melhor preço ofertado pela empresa na assinatura do plano anual, mostra-se suficiente para o atendimento da demanda na medida em que os acessos simultâneos não são permitidos, bem como pela necessidade de cada setor personalizar o acesso, adequando-o às suas particularidades e, ainda, pelo caráter reservado das pesquisas que serão realizadas.

3.1 Acesso

O acesso à plataforma será por *login* e senha no site (<https://www.jusbrasil.com.br/>), determinados pelo adquirente e/ou pelos usuários indicados. A equipe Jusbrasil se encarregará de habilitar as funcionalidades para os usuários solicitados em conjunto com o usuário administrador, profissional responsável por realizar a gestão de contas por parte do adquirente, que deverá ser indicado quando da contratação. Cada acesso/usuário é individual, contempla um único usuário e é intransferível, não sendo permitido o compartilhamento de *login*.

3.2. Natureza dos Serviços

Os serviços objetos desta contratação são considerados comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos nos artefatos, por meio de especificações usuais de mercado.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A proposta de contratação da empresa Goshme Soluções para Internet LTDA. consiste na disponibilização da Jusbrasil - Pesquisa Jurídica Avançada para o período de 12 de maio de 2025 a 11 de maio de 2026 com acesso para 25 (vinte e cinco) usuários.

O acesso é feito por login e senha no site do Jusbrasil (<https://www.jusbrasil.com.br/>), determinados pelo adquirente e/ou pelos usuários indicados. A equipe Jusbrasil se encarregará de habilitar as funcionalidades para os usuários solicitados em conjunto com o usuário administrador, profissional responsável por realizar a gestão de contas por parte do adquirente, que deverá ser indicado quando da contratação.

Esse quantitativo, além de ser o melhor preço ofertado pela empresa na assinatura do plano anual, mostra-se suficiente para o atendimento da demanda na medida em que os acessos simultâneos não são permitidos, bem como pela necessidade de cada setor personalizar o acesso, adequando-o às suas particularidades e, ainda, pelo caráter reservado das pesquisas que serão realizadas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Quanto às soluções disponíveis no mercado, informamos que a Jusbrasil - Pesquisa Jurídica Avançada possui o acervo mais completo de jurisprudência: cópias ilimitadas de decisões, acórdãos e ementas já formatadas e prontas para utilização. São mais de 560 sistemas de tribunais e 40 milhões de ementas. Além da possibilidade de realizar uma busca granular em todos os livros de Direito disponíveis na plataforma Jusbrasil Doutrina de uma única vez, e encontrar exatamente o trecho que melhor responde àquela consulta, sem que seja necessário consumir todo o conteúdo, uma obra de cada vez.

Ante a sua renomada *expertise* no ramo de pesquisa de jurisprudência, a empresa Goshme Soluções para Internet LTDA. tem sido lembrada como referência no serviço de busca de jurisprudência, conforme Relatório de Resultados do Diagnóstico dos Serviços de Jurisprudência no Poder Judiciário, produzido pelo Comitê de apoio para a elaboração de estudos e pareceres técnicos sobre a sistematização do serviço de jurisprudência no Poder Judiciário.

Destacamos que a empresa supracitada comercializa informação técnico-jurídica especializada, fruto da seleção e produção intelectual de seu corpo técnico. Especificamente quanto ao Jusbrasil - Pesquisa Jurídica Avançada, trata-se de uma solução inovadora, sem produtos similares disponíveis no mercado. Nesse contexto, a Jusbrasil é única solução disponível para atender o interesse da Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de **R\$17.802,00 (dezessete mil, oitocentos e dois reais)**, conforme proposta apresentada pela empresa no documento nº 6210608 que consiste na disponibilização da Pesquisa Jurídica Avançada para o período de 12 de maio de 2025 a 11 de maio de 2026 com acesso para 25 (vinte e cinco) usuários.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os produtos e serviços da empresa Goshme Soluções para Internet Ltda. reúnem as seguintes características:

a) acesso para 25 (vinte e cinco) usuários por *login* e senha no site do Jusbrasil (<https://www.jusbrasil.com.br/>);

- b) busca unificada em todos os tribunais pátrios, com a facilidade de extrair cópia das decisões;
- c) consulta irrestrita à teoria e jurisprudência na plataforma com acesso integral a todo o conteúdo disponibilizado;
- d) a cópia e o download de jurisprudências, Diários Oficiais, modelos e peças
- e) o Jusbrasil Doutrina com mais de 1200 obras disponíveis;
- f) busca por conteúdo dentro das obras e a cópia de referências com formatação da ABNT.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - (AQUISIÇÃO POR LOTES OU POR ITENS)

Em se tratando de um único item não há que se falar em parcelamento da contratação.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem o objetivo de atender às necessidades de informação e conhecimento dos servidores no exercício de suas atividades, principalmente na confecção de minutas de despachos e decisões, as quais necessitam de embasamento teórico e jurisprudencial atualizado.

As ferramentas *online* de pesquisa de jurisprudência e doutrina são de fundamental importância. Devido a seu vasto acervo e a atualização constante de julgados, possibilitam a pesquisa de forma rápida, fácil e eficiente, otimizando a prestação de serviços desempenhada pelos servidores.

Por meio dessa *plataforma*, é possível realizar a busca unificada em todos os tribunais, com a facilidade de realizar cópia das decisões para melhor fundamentação das peças minutas, propiciando aos servidores atualização e aperfeiçoamento permanentes do conhecimento jurídico, com acesso às orientações mais relevantes e atuais dos tribunais superiores para melhor aplicação das normas aos casos concretos. Por isso, essa ferramenta é essencial para ganhar tempo no fluxo de trabalho dos servidores.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências a serem adotadas por este Tribunal previamente à celebração do contrato.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Por se tratar de assinatura *online* de plataforma de busca, não incidem critérios de sustentabilidade ambiental na presente contratação.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)

Por todo o exposto nestes Estudos Técnicos Preliminares - ETP, entendemos que a contratação da assinatura da Biblioteca Digital Jusbrasil - Pesquisa Jurídica Avançada é plenamente viável, sendo de suma importância para o aperfeiçoamento permanente dos conhecimentos jurídicos dos servidores do Tribunal.

13. ESTUDO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

A contratação da assinatura da Biblioteca Digital Jusbrasil - Pesquisa Jurídica Avançada da empresa Goshme Soluções para Internet Ltda. foi realizada primeiramente em 2021, para o exercício de 2022, conforme processo SEI nº 0008207-43.2021.6.13.8000, sendo renovada para os exercícios de 2023/2024, conforme o processo SEI nº 0003454-72.2023.6.13.8000 e para o exercício 2024/2025, conforme processo SEI nº 0004050-22.2024.6.13.8000.

14. ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos é dispensada, com fundamento no art. 2º, § 2º da Portaria DG nº 129/2019.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA BIZZOTTO TÚLIO, Chefe de Seção**, em 23/04/2025, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6330805** e o código CRC **4E8EB65F**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SEÇÃO DE BIBLIOTECA, INFORMAÇÃO E PADRONIZAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS EM GERAL

1. DO OBJETO:

1.1. Renovação de assinatura da plataforma "Jusbrasil - Pesquisa Jurídica Avançada" da empresa Goshme Soluções para Internet Ltda., conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar de 12/05/2025, encerrando-se em 11/05/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Os serviços objetos desta contratação são considerados comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos nos artefatos, por meio de especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

2.1. Fundamentação

Trata-se de proposta para contratação da empresa **Goshme Soluções para Internet Ltda.**, responsável pela disponibilização do serviço de assinatura da plataforma "Jusbrasil - Pesquisa Jurídica Avançada", para o período de 12 (doze) meses com o objetivo de disponibilizar tal ferramenta aos setores que necessitam de embasamento teórico e jurisprudencial atualizado.

A plataforma de pesquisa de jurisprudência e doutrina é de fundamental importância. Com seu vasto acervo e a atualização constante de julgados, possibilita a realização de pesquisas de forma rápida e segura, otimizando a prestação de serviços desempenhada pelos servidores.

Muitas vezes, a existência de uma biblioteca não depende da forma física dos documentos. Sua missão é vincular passado e presente, preservando os registros da cultura humana, além de integrar tecnologias de informação emergentes. Isso pode ser feito com os dois modelos, um complementando o outro para melhorar a experiência de seus usuários.

Para as instituições, a implementação de uma plataforma digital ajuda a reduzir custos. Assim, a disponibilidade de uma plataforma que proporcione pesquisa de forma fácil, rápida e segura apresenta-se como forte alicerce no enfrentamento dessas questões.

2.2. Justificativa

A necessidade da contratação alicerça-se nos seguintes pontos:

2.2.1. A possibilidade de realizar a busca unificada em todos os tribunais pátrios, com a facilidade de extrair cópia das decisões para melhor fundamentação das peças minutas;

2.2.2. A contratação da plataforma digital propiciará aos servidores realizar as pesquisas jurisprudenciais e doutrinárias de forma fácil e rápida, com informações reunidas em ambiente seguro para acesso;

2.2.3. Atualização e aperfeiçoamento permanentes do conhecimento jurídico dos servidores que assessoram os Magistrados que atuam neste Tribunal, com acesso às orientações mais relevantes e atuais dos Tribunais Superiores para melhor aplicação das normas aos casos concretos;

2.2.4. A consulta irrestrita à teoria e jurisprudência na plataforma digital favorece sobremaneira o trabalho desempenhado pelos servidores, na medida em que poderão ter acesso integral a todo o conteúdo disponibilizado;

2.2.5. Complexidade do ordenamento jurídico – leis, decretos, instruções e outros atos normativos que coexistem demandam atualizações constantes, haja vista as frequentes alterações no nosso ordenamento;

2.2.6. Pluralidade de situações postas e soluções diversas, envolvendo regramentos e jurisprudências específicas e esparsas, que poderão ser encontradas de forma unificada na ferramenta de busca;

2.2.7. O agente público deve, além de garantir a eficiência na sua decisão, prevenir-se de eventual responsabilização, administrativa ou criminal, pela inobservância de deveres e obrigações. Inclusive, são reiterados os acórdãos do Tribunal de Contas da União que responsabilizam os agentes por atos ilegais decorrentes, muitas vezes, de desconhecimento ou despreparo: Acórdão nº 1.048/2008 – 1ª Câmara; Acórdão nº 1.450/2011 – Plenário; Acórdão nº 3.625/2011 – 2ª Câmara; Acórdão nº 206/2007 – Plenário; Acórdão nº 839/2011 – Plenário; Acórdão nº 319/2010 – Plenário; Acórdão nº 915/15 – Plenário, entre outros.

A empresa Goshme Soluções para Internet Ltda., responsável pela plataforma Jusbrasil, possui renomada *expertise* no ramo de pesquisa de jurisprudência, tendo sido lembrada como referência no serviço de busca de jurisprudência, conforme Relatório de Resultados do Diagnóstico dos Serviços de Jurisprudência no Poder Judiciário, produzido pelo Comitê de apoio para a elaboração de estudos e pareceres técnicos sobre a sistematização do serviço de jurisprudência no Poder Judiciário.

Desta forma, temos que a Goshme Soluções para Internet Ltda. possui notória especialização e presta serviço de natureza singular, necessários ao êxito da contratação e ao alcance de sua finalidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Os produtos e serviços da empresa Goshme Soluções para Internet Ltda. reúnem as seguintes características:

a) acesso para 25 (vinte e cinco) usuários por *login* e senha no site do Jusbrasil (<https://www.jusbrasil.com.br/>);

b) busca unificada em todos os tribunais pátrios, com a facilidade de extrair cópia das decisões;

c) consulta irrestrita à teoria e jurisprudência na plataforma com acesso integral a todo o conteúdo disponibilizado;

d) a cópia e o *download* de jurisprudências, Diários Oficiais, modelos e peças

e) o Jusbrasil Doutrina com mais de 1200 obras disponíveis;

f) busca por conteúdo dentro das obras e a cópia de referências com formatação da ABNT;

g) acompanhamento e consulta de até 5 (cinco) processos, acesso aos autos, notificações por e-mail sobre novas movimentações;

3.2. Requisitos técnicos

O funcionamento adequado do produto, com todas as suas funcionalidades, requer acesso *on-line* ao conteúdo e compatibilidade com os navegadores mais usuais (Internet Explorer9 ou superior, Firefox, Google Chrome), cabendo à Contratada a obrigação da disponibilização do conteúdo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

Por se tratar de assinatura *online* de plataforma de busca, não incidem critérios de sustentabilidade ambiental na presente contratação.

4.2. Requisitos técnicos

A assinatura da plataforma "Jusbrasil - Pesquisa Jurídica Avançada" disponibilizará à Contratante o serviço de acesso *online* as suas bases de pesquisa e todo o conteúdo disponibilizado nas ferramentas, com acesso irrestrito e ilimitado.

Permitirá, também, realizar busca de jurisprudência atualizada nos sistemas dos tribunais, com possibilidade de cópia das decisões pré-formatadas, bem assim o acesso e busca doutrinária em uma biblioteca jurídica completa, cujo acervo é fornecido pela Thomson Reuters / Revista dos Tribunais.

4.3. Acessos

O acesso à plataforma será por *login* e senha no site do Jusbrasil (<https://www.jusbrasil.com.br/>), determinados pelo adquirente e/ou pelos usuários indicados. A equipe Jusbrasil se encarregará de habilitar as funcionalidades para os usuários solicitados em conjunto com o usuário administrador, profissional responsável por realizar a gestão de contas por parte do adquirente, que deverá ser indicado quando da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução

A equipe Jusbrasil se encarregará de habilitar as funcionalidades, em até 7 (sete) dias úteis a partir do recebimento da nota de empenho, para os usuários solicitados em conjunto com o usuário administrador, profissional responsável por realizar a gestão de contas por parte do adquirente, que deverá ser indicado quando da contratação.

Na impossibilidade de execução de serviço no prazo avençado, caberá à empresa, antes do seu término, solicitar prorrogação, juntando documentos que comprovem a superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

O pedido será encaminhado à autoridade competente do contratante, para apreciação e decisão.

5.2. Garantia

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. O contrato tem como objetivo a assinatura *on line* de uma plataforma digital, segundo as especificações mínimas exigidas, de modo que sua entrega em desacordo ao que foi exigido importa em inexecução contratual, não se vislumbrando a aplicabilidade de IMR na presente contratação.

6.1.2. O pagamento será feito de forma integral e antecipada, procedimento excepcionalmente admitido em contratações de assinaturas de licenças, tendo em vista que as condições de mercado impõem esta forma de pagamento.

6.1.3. Portanto, justificável a não utilização do IMR, pois a definição de critérios de mensuração voltados à apuração de resultados/metras não se mostra consentânea com a realidade da contratação.

6.2. Recebimento do Objeto

A equipe Jusbrasil disponibilizará acesso aos serviços para os usuários indicados em até 7 (sete) dias úteis após do recebimento da nota de empenho.

6.3. Forma e prazo de pagamento

O pagamento será realizado de forma integral e antecipada, procedimento excepcionalmente admitido em contratações de assinaturas de licenças, até o 5º (quinto) dia, a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, e após o recebimento definitivo do(s) serviço(s) por um dos(as) servidores(as) designados(as).

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado da contratação está previsto nos Estudos Técnicos Preliminares.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, fundamentada no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação objeto destes autos encontra adequação orçamentária, uma vez que o Plano de Contratações Anual é elaborado em alinhamento com a proposta de Lei Orçamentária Anual.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

I - Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido em dias neste termo de referência, a contratada ficará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

II - A contratante poderá não receber o objeto desta contratação após 30 (trinta) dias de atraso, configurando hipótese de inadimplemento total.

III - O inadimplemento total ou parcial do objeto desta contratação acarretará à contratada multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

IV - Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

V - Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste termo de referência, fica a contratada sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

VI - Os débitos da contratada para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma contratação ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

VII - Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no inciso anterior, a contratada será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30(trinta) dias corridos, a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial, nos termos do art. 156, §8º, da Lei 14.133/2021.

VIII - O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à contratada.

IX - A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

X - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XI - A desídia na regularização dos serviços poderá ensejar, a critério da contratante, a extinção do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

XII - O período de atraso será contado em dias corridos, excluindo-se o dia do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação e incluindo-se o dia de seu efetivo adimplemento.

11. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

10.1. As partes devem cumprir de forma integral com todas as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/18 (doravante denominada "LGPD"), assegurando que o tratamento de dados pessoais será compatível com as bases legais permitidas pela referida legislação, se comprometendo a acompanhar eventuais alterações ou regulamentações complementares acerca do tema.

11.2. As partes devem adotar as melhores práticas do mercado de segurança da informação, além de implementar regras internas de governança, medidas técnicas, administrativas e organizacionais que garantam a inviolabilidade, confidencialidade, disponibilidade e integridades dos dados pessoais que tiver acesso em razão deste instrumento, exigindo que todos os seus funcionários, parceiros, fornecedores, subcontratados e afins também adotem as mesmas regras de governança (técnicas e administrativas), de acordo com as disposições da "LGPD".

11.3. Cada parte será responsável pelos prejuízos que ocasionar ao outro ou aos titulares dos dados, além de eventuais multas administrativas, decorrentes do seu descumprimento da "LGPD".

12. LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - LAI

12.1. Não há necessidade de classificação deste Termo de Referência quanto ao grau de sigilo, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, considerando que a contratação é pública, o que garante o amplo acesso aos interessados.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA BIZZOTTO TÚLIO, Chefe de Seção**, em 23/04/2025, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6330808** e o código CRC **53DFBB4B**.

0003642-94.2025.6.13.8000

6330808v1